DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 1959 de 20 de Agosto de 2020.

(Abre no orçamento de 2020 (lei municipal nº 705 de 28 de novembro 2019) crédito adicional extraordinário, para atender à crise sanitária do Coronavírus - COVID-19).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida no art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com base no art. 167, § da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.927/2020, de 23/03/2020, que declara situação de emergência no município de Saltinho/SP e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.932/2020, de 02/04/2020, que decreta situação de calamidade pública no município de Saltinho/SP em virtude da presença de perigo público iminente decorrente da pandemia global provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 64.879/2020, de 20/03/2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 2.495/2020, de 31/03/2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo.

D E C R E T A:

Artigo 1º - No vigente orçamento municipal fica aberto crédito adicional extraordinário da ordem de R$ 356.480,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), para atender a despesa assim classificada:

02.02.06.10.301.0008.2017.339039 (241) – Serv. 3º Pessoa Jurídica 356.480,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional extraordinário, pelo artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação, provenientes de recursos federais de combate a pandemia COVID-19:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 20 de Agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Saltinho.

FERNANDO RENATO HYPPOLITO
Diretor de Finanças e Patrimônio

1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Licitações e Contratos

Extrato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Atas de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resumem:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 28/2020.

OBJETO: Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de máscaras, aventais, lençóis e toucas descartáveis para uso dos servidores da saúde nas ações de enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público.

DATA: 24 de agosto de 2020.

PRAZO: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1534/2020.

DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40 - Valor Global: R$ 1.540,00 - Ata de Registro de Preços nº 57/2020;

b) ROBERTA MARTINS DA SILVA – ME - CNPJ: 24.568.268/0001-92 – Valor Global: R$ 4.300,00 - Ata de Registro de Preços nº 58/2020;

c) VIVIANE SILVA RODRIGUES 30046345892 - CNPJ: 37.538.901/0001-41 – Valor Global: R$ 18.370,00 - Ata de Registro de Preços nº 59/2020;

Saltinho, 24 de agosto de 2020.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

Diretor do Departamento Administrativo